

PARECER N° : 2808-001/2024 - CGM - PE/SRP - FINAL

INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA-PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPUBLICAÇÃO DO PE 06/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1812001/2024/CGL/ATM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 037/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPUBLICAÇÃO DO PE 06/2024.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA – CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 3338/2024**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n° 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº **1812001/2023/CGL/ATM**, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **037/2024** como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPUBLICAÇÃO DO PE 06/2024, **republicado em virtude dos itens fracassados no certame anterior ocorrido em 22 de maio de 2024.**

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do **Parecer nº 2503/002/2024 - CGM - PE/SRP/INICIAL** exarado no dia **25 de março de 2024**, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº **037/2024** e seus anexos assinados digitalmente pelo Pregoeiro.
- ✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº **037/2024** e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, inicialmente na data de **15 de julho de 2024**.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (**LICITANET**), sendo juntado aos autos a referida documentação;
- ✓ Atas das Sessões;
- ✓ Propostas Finais (Consolidadas);
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participou da sessão pública iniciada **às 10h00 do dia 30 de julho de 2024** a seguinte empresa: **J. EUZEBEIO DA SILVA SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.803.326/0001-85**; **A S TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.243.048/0001-61**; **SOUZA & SOUZA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.822.432/0001-37**; **L P TRANSPORTES CARGA E DESCARGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.866.382/0001-80**; **PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.612.370/0001-29**; **FILADELFIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.000.100/0001-83**; **E C G LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.235.887/0001-70**.

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados, foram consideradas **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS** pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública as seguintes empresas: **SOUZA & SOUZA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.822.432/0001-37**; **FILADELFIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.000.100/0001-83**.

Ato contínuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação da empresa participante, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame,



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

no qual foi interposto intenção de recurso pela empresa **A S TRANSPORTE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 32.243.049/0001-61**, todavia, INDEFERIDO após prazo legal, no qual o licitante deixou de apresentar peças recursais, portanto, impossibilitando o julgamento do mérito apontado e decorrente prescrição do direito de recorrer.

3. Da Fundamentação:

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do Capítulo II, Art. 5º, Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A Lei n.º 14.133/21 em seu artigo 68º, nos incisos III, IV e v, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais e prova da regularidade trabalhista, quando for o caso, com a comprovação de que atende às



exigências do Edital e termo de Referência quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

O artigo 54, § 1º da Lei n.º 14.133/21, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação datado em **15 de julho de 2024**, nos meios oficiais, com data de abertura designada para o dia **30 de julho de 2024 às 10h00**, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da Publicidade dos Editais na Seção IX, no Decreto nº 2.375/2023.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 10 (10) dias, conforme estabelece o art. 55, II, a, da Lei nº 14.133/21.

Ao final da negociação e análises documentais, foram declaradas vencedoras as empresas: **SOUZA & SOUZA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.822.432/0001-37**, do item 01 no valor global de **R\$ 243.600,00** (Duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais); **FILADELFIA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.000.100/0001-83**, dos itens 02 e 03 no valor global de **R\$ 148.800,00** (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Conforme avaliação emitida pela Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada e declarada vencedora ocorreu de forma escorreita ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação, demonstrou composição de custos e que detém capacidade técnica.

Cumprе considerar que, a finalidade advinda das contratações



Tenha acesso a todos os
canais oficiais da Prefeitura de Altamira
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelo vencedor. Em relação a Licença Sanitária, Ficha de inscrição municipal das empresas FILADELFIA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.000.100/0001-83, não foi possível realizar as autenticidades, em virtude de tentativas infrutíferas no sítio eletrônico.

3 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões de conformidade legal na instrução do processo licitatório, nos termos do Art. 17, da Lei nº 14.133/21. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo ordenador de despesas, nos termos do que preceitua o artigo nº. 27 do Decreto nº 2.375/2023,

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, **com a observação de que as certidões "vencidas" com a data anterior ao despacho para esta controladoria, a fim de sanear esta inconsistência, recomenda-se que seja anexada uma nova certidão, anterior à assinatura do contrato.**

Cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Competente, caso oportuno e conveniente, a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 037/2024**, conforme disposto no artigo n°. 27 do Decreto n° 2.375/2023, observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado. No mesmo sentido, recomenda que seja juntada na plataforma de realização do certame as comprovações de realização das diligências, uma vez que conforme o princípio da publicidade, legalidade, isonomia o processo deve estar disposto de forma clara, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 28 de agosto de 2024.

ESTEFANY LORRAINE DE SOUZA REIS

Controladora Geral do Município
Decreto n° 3338/2024



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929